

EMENDA N° 01.

APREGOADO PELA
MESA EM 18 SET 2017

Art. 1º Altera a Redação do **Inciso II do artigo 2º** do PLL 134/2017, conforme segue:

“Proporcionar à família da pessoa portadora de doença celíaca o acesso aos programas assistenciais do Município de Porto Alegre, desde que comprovada a impossibilidade financeira de suprir suas necessidades básicas de alimentação”.

Art. 2º Altera da Redação do **Parágrafo Único do artigo 2º** do PLL 134/2017, conforme segue:

“O acesso aos programas assistenciais referida no inc. II do caput deste artigo será elaborada por equipes de nutricionistas e composta de produtos isentos de glúten, que atendam às especificidades da dieta de cada pessoa e lhe garanta as quantidades diárias de nutrientes recomendadas”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar para melhor efetividade do Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Doença Celíaca no Município.

Felicia Leal
Líder do PP

